

# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 09 de setembro de 2024.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Para:** Procuradoria do Município de Brejão/PE

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

**Processo Licitatório nº 044/2024.**  
**Credenciamento nº 001/2024**

Fl. nº 533  
CPL  
Licitação

**Ilustríssimo Senhor Procurador;**

Na oportunidade em que cumprimento a VS<sup>a</sup>, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer no Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é o **credenciamento de empresas/laboratórios especializados para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#); Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios.

Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

E-mail: [licitacao.brejao.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.gov@hotmail.com)



# Governo Municipal de Brejão

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
Comissão de Contratação







## Parecer Jurídico

### PARECER JURÍDICO 2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação  
ASSUNTO: Parecer Certame 044/2024, Modalidade  
Credenciamento n. 001/2024  
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 44/2024, que versa sobre o Credenciamento n°. 001/2024, o qual tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.”**

### Da Fase Externa do Processo,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; estando instruído conforme os ditames exigidos nos arts. 11 a 17 da Lei n. 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os arts. 40 a 44), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os arts. 59 a 61.

O presente processo licitatório utilizou como critério de julgamento, o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei 14.133/2021 que o credenciamento é um processo administrativo de chamamento público para que interessados em fornecer bens ou prestar serviços se credenciem em um órgão ou entidade. O credenciamento funciona como um cadastro prévio, onde as empresas se inscrevem e apresentam documentação para comprovar sua





**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



capacidade técnica, financeira e jurídica. Se aprovadas, ficam credenciadas para serem convidadas a participar de licitações. O Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamenta o credenciamento para a contratação de bens e serviços na administração pública federal.

No tocante à habilitação das empresas credenciadas, observa-se que foram apresentadas às documentações necessárias (art.62, da Lei 14.133/2021), cabendo ao agente de contratação verificar o atendimento das exigências.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das regras contidas na Lei 14.133/2021, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Procuradoria Municipal, OPINA pela legalidade da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 09 de setembro de 2024.

**MARCONDES DE ALMEIDA GOMES**  
**Procurador Adjunto do Município - OAB 393376**

Fl. nº 535  
Procuradoria



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241018094146.pdf>  
assinado por: idUser:56



# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 09 de setembro de 2024.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Para:** Controladoria do Município de Brejão/PE

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

**Processo Licitatório nº 044/2024.**

**Credenciamento nº 001/2024**

Fl. nº 536  
Licitação

**Ilustríssimo Senhor Controlador;**

Na oportunidade em que cumprimento a VS<sup>a</sup>, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer no Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é o **credenciamento de empresas/laboratórios especializados para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#); Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios.

Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

E-mail: [licitacao.brejao.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.gov@hotmail.com)



# Govorno Municipal de Brejão

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
Comissão de Contratação

E-mail: [licitacao.brejao.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.gov@hotmail.com)







# Governo Municipal de Brejão/PE

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer na Minuta do Edital e seus anexos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DO OBJETO

Constitui o presente o credenciamento de empresas/laboratórios especializados para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do Programa de atendimento ao Sistema Único de Saúde Pública – SUS e as UBS – Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão-PE.

### DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se mediante a necessidade de investigar doenças, onde o referido processo permite a detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem, permitindo que o tratamento seja iniciado mais cedo, gerando melhores resultados como também menores custos futuros.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, o presente processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 12.846,

Fl. nº 538





## Governo Municipal de Brejão/PE

de 01 de agosto de 2013, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 004/2024, e suas alterações posteriores.

### DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise da minuta de edital e seus anexos, cabe relatar que o presente processo acompanha:

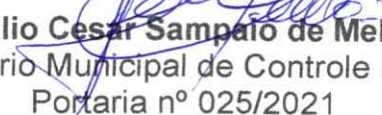
- Edital;
- Declarações;
- Certidões;
- Cotações;
- Demais documentos necessários.

Finº 539  
de Licita

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 09 de setembro de 2024.

  
**Júlio Cesar Sampaio de Melo**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 025/2021

